Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0027/2020

Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal na forma que especifica.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Prioridade ();
Ordinária ();
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 14/2020
Data: 17/01/2020 - Horário: 09:39
Legislativo - PLC 4/2020

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede, no âmbito do Poder Executivo Municipal, revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e agentes políticos.

Art. 2º Fica concedida aos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal a revisão geral anual no valor de seus respectivos vencimentos, subsídios, proventos de aposentadorias e/ou pensões, conforme o caso, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), consoante índice oficial IPCA (IBGE), prestando-se a revisão, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º Para os eventuais efeitos, nenhum salário dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal poderá ser aquém do valor oficial fixado para o salário mínimo nacional de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo propor a revisão geral anual das remunerações e subsídios do funcionalismo público do Poder Executivo Municipal em 4,31% (quatro vírgulas trinta e um por cento) conforme índice oficial IPCA (IBGE).

A revisão geral anual de vencimentos leva em consideração as perdas inflacionárias correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2019, contemplando todos os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Executivo Municipal.

A fixação foi tomada ainda, tendo em vista a previsão orçamentária para o ano de 2020, adotando assim, a necessidade do equilíbrio entre Receita e Despesa, a fim de que o Município possa atender o disposto na Lei Complementar nº 085/2007, sem, contudo, deixar de atender as demais obrigações em prol da população.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ref. Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal na forma que especifica.*

Eu, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso I e II do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei Complementar têm adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, 16 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF

RECEITA CORRENTE PREVISTA 2020	102.819.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	10.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2020	**92.589.500,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL 31/12/2019	**42.089.653,82**
Previsão da Revisão Geral : 4,31% (Inflação 2019)	**43.903.717,90**
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**47,42**

2021 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - INFLAÇÃO 3,75%- Res. BCB 4.671/2018	96.061.606,25
PREVISÃO INFLAÇÃO - 3,75% - Res. BCB 4.671/2018	45.550.107,32
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**47,42**

2022 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - INFLAÇÃO 3,50%- Res. BCB 4.724/2019	99.423.762,47
PREVISÃO INFLAÇÃO - 3,50% - Res. BCB 4.724/2019	47.144.361,08
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**47,42**

Laranjal Paulista/SP. 16 de janeiro de 2020.

Aline Santa Rosa

ALINE SANTA ROSA
CONTADORA
CRC 1SP 258541/O-4

Marina Lima Morais

MARINA LIMA MORAIS
CONTADORA
CRC 1MG 121437/O-8 T SP

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal
Laranjal Paulista